

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

- OBJETO: Locação de 2 (dois) veículos, com km livre, destinado aos serviços da Câmara Municipal de Tapira, durante o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: dia 03/01/2018

HORÁRIO: de 08:30 hrs (oito horas e trinta min)

- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: dia 03/01/2018

HORÁRIO: 09:00hrs (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- LOCAL DA SESSÃO: CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, Departamento de Licitação. Rua Egídio Ribeiro de Rezende, nº 83

-

- CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.camaratapira2013@gmail.com, ou na sala do Departamento de Licitação da CAMARA

- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail, camaratapira2013@gmail.com, ou na sala do Departamento de Licitação da CAMARA.

- ENDEREÇO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO CAMARA: Rua Egídio Ribeiro de Rezende nº 83 – Tapira -MG

- VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Site www.camaratapira.mg.gov.br , no mural da Câmara Municipal de Tapira e veículo de comunicação de grande circulação regional.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Tapira, com endereço à Rua Egídio Ribeiro Rezende nº83, Centro, Tapira-M, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.515/0001-69, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 01 /2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08.001/2018**, do tipo **menor preço, global**, exclusivamente para participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, para apreciar ofertas e menor preço para locação de veículos destinados aos serviços da Câmara Municipal de Tapira, regido pela Lei nº8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, no Departamento de Licitação da CAMARA, no horário e data indicados na fl. 01 deste Edital.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da CAMARA, **Jader Alves Ferreira** e componentes da Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2018**.

II – OBJETO

Locação de 2 (dois) veículos, com km livre, destinados aos serviços da Câmara Municipal de Tapira, durante o exercício de 2018 de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

III – ÁREA SOLICITANTE

1 – Câmara Municipal de Tapira – Mesa Diretora

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.camaratapira.mg.gov.br, no email, camaratapira2013@gmail.com, ou, ainda, poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,30 (trinta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.camaratapira.mg.gov.br, bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail camaratapira2013@gmail.com ou ainda, para a sala do Departamento de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no endereço www.camaratapira.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico *camaratapira2013@gmail.com*, ou protocolizadas no Departamento de Licitação, dirigido ao Pregoeiro que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado, se necessário, pelo setor técnico competente.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 – A CAMARA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da CAMARA para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, nos termos descritos no **Título X**.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a CAMARA;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - com falência decretada;

2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
AO PREGOEIRO DR. JADER ALVES FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
AO PREGOEIRO DR. JADER ALVES FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:

- 1.1 - descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.
- 1.2 - valor unitário e valor total da proposta, expresso em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 1.3 – marca, ano, modelo, potência do motor, equipamentos e acessórios;

2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

3 - A Proposta deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

3.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade caso persista o interesse da Câmara.

3.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta,

5 - O encaminhamento da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7 - O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

8 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da CAMARA

9 - A CAMARA efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, que couberem, nos termos da legislação vigente.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.9 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

1.10 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;

1.12 - declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

1.13 - declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.14 – declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação do licitante, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VII**;

1.15 – documentos pessoais do proprietário tais como: CPF, RG e comprovante de endereço;

1.16 – documentos dos veículos, comprovando propriedade.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da CAMARA - desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1 - No caso de não constar no CRC da CAMARA - quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.2 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da CAMARA - estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CAMARA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 11 do Título XI, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia legível para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos **que não possuem prazo de vigência** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

8.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9 – A CAMARA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

10 - A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no **Título XV**, e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.1 – Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas em lei e neste edital, considerando que este apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VIII**.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.2 - apresente preços simbólicos ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.

2.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso, prevalecerá o menor deles.

6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Mesa Diretora da Câmara para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X – CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IX**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, **documento que comprove** a representação legal do outorgante.

2.1.1 – Independente da forma de apresentação, o documento entregue para cumprimento do item 2.1, acima, deverá ser apresentado com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

2.1.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - No momento do credenciamento, o representante do licitante **deve apresentar**, fora de envelope:

4.1 – declaração, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VIII**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;

4.2 - certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.3 – declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

6 - Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - Os licitantes que **enviarem os envelopes** “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, **sem representante credenciado**, deverão encaminhar, em envelope separado, toda a documentação apresentada no **Título X**, relativa ao **credenciamento da licitante**, inclusive cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 – As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “menor valor”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de "maior valor", que representa o maior preço.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.

5.5 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8 - O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

12 - Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a CAMARA, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Departamento de Licitação.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - Ser dirigido à CAMARA, aos cuidados do Pregoeiro;

4.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico *camaratapira2013@gmail.com*, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Licitação, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente, pelo endereço eletrônico *camaratapira2013@gmail.com* ou protocolizados na sala do Departamento de Licitação, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DOS CONTRATOS

- 1 – O gestor e/ou fiscal das contratações decorrentes deste certame, será a Área Solicitante, elencada no **Título III**.
- 2 - Os preços serão ofertados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, a CAMARA convocará o licitante classificado para assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do **item 3 do Título VII**, sob pena de decair do direito, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 4 - Se o licitante classificado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela CAMARA, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação do licitante, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 5 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6 – O Contrato não obriga a CAMARA a efetivar as locações dos veículos ofertados;
- 7 – O Departamento de Licitação avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, junto à Área Solicitante as negociações ao ajustamento dos preços.
- 8 - Se o preço inicialmente ofertado se tornar superior ao praticado no mercado, a CAMARA negociará com o locador sua redução juntando documentação comprobatória.
- 9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar proposta em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Assessoria Jurídica da CAMARA.
- 10 – Mediante a emissão da Nota de Empenho, estará caracterizada a contratação e o compromisso da locação dos veículos na forma e prazos previstos neste Edital.
- 11 - O LOCADOR, antes do recebimento da Nota de Empenho, poderá requerer à CAMARA, por escrito, o cancelamento da proposta, se o preço de mercado se tornar superior ao ofertado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o LOCADOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 12 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços ofertados, a CAMARA procederá ao cancelamento do certame.
- 13 - O veículo ofertado poderá ser recusado pela CAMARA, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.1 - o locador não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao certame
 - 13.2 - o locador não firmar contrato no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.3 – o locador der causa à rescisão administrativa de contrato;

13.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato

13.5 - por razões de interesse público.

14 – A CAMARA deverá realizar o controle dos veículos entregues.

15 - O locador que tiver sua proposta acatada, pelo Pregoeiro, deverá designar um representante como responsável pelo Contrato junto à CAMARA.

16 – A CAMARA poderá, a qualquer momento, solicitar ao locador que tiver sua proposta aceita a substituição o veículo, caso o mesmo não atenda de forma satisfatória a administração do Contrato

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela CAMARA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 – O acompanhamento da CAMARA não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a CAMARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VI- Modelo de declaração de quadro societário;

Anexo VII - Modelo de declaração de fato impeditivo;

Anexo VIII - Modelo de declaração de habilitação;

Anexo IX - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo X - Minuta da ata de registro de preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da CAMARA, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

8 - As decisões do Presidente e do Pregoeiro serão publicadas, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CAMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

11 - A CAMARA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tapira MG, 19 de Dezembro de 2017.

Dr. Jader Alves Ferreira
Pregoeiro Oficial

Jesu Ferreira de Lima
Presidente da CAMARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

1. DO OBJETO:

1.1 - Locação de 2 (dois) veículos, com km livre, destinados aos serviços da Câmara Municipal de Tapira, no exercício de 2018, prestando serviços no atendimento aos vereadores e Mesa Diretora acordo com as especificações a seguir:

1.2 Os veículos objeto desta licitação devera possuir:

1.2.1 Quatro portas, combustível “flex”, ano e modelo de 2012 a 2015, ar refrigerado, direção hidráulica, vidros elétricos, motor até 1.6.

1.2.2 Quatro portas, combustível flex, ano e modelo 2012 a 2015 ar refrigerado, direção hidráulica, vidros elétricos, motor até 1.5

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação dos veículos destina-se a atender as necessidades de transporte de vereadores, em viagens quando em representação do Legislativo de Tapira, bem como para atender a serviços da administração da Câmara Municipal e de representação da Mesa Diretora, no exercício de 2018.

2.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

3.1 – A CAMARA não aceitará veículos fora das especificações constantes deste edital

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

3.1 - Conforme exigência legal, o Departamento de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

3.2 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2018.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 – Os veículos objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da CAMARA, no ato da assinatura do contrato, dentro das especificações deste termo de referência;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Entregar no prazo e nas condições estabelecidas, na proposta, ou seja na assinatura do contrato, o veículo objeto da locação, na Câmara Municipal de Tapira, acompanhado do devido documento necessário para o transitar em rodovias e vias públicas;

5.2 – Proceder a substituição dos veículos a pedido da Mesa Diretora, nos casos previstos no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos veículos objeto deste edital, fixando-lhe, prazo para substituir os veículos ou reparar a irregularidade.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapira.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 – O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10. SANÇÕES:

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a

CAMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CAMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

10.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 – A CAMARA e o LOCADOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

11.2 – A CAMARA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer veículo em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

11.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CAMARA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

DO OBJETO:

Locação de 2 (dois) veículos, com km livre, destinados aos serviços da Câmara Municipal de Tapira, durante o exercício de 2018, prestando serviços no atendimento aos vereadores e Mesa Diretora:

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Nome do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:	
CPF:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Item	Unid	Quant	Descrição	V.Mensal	V.Total
1	Unid	12 Meses	Quatro portas, combustível "flex", ano e modelo 2011/2015, ar refrigerado, direção hidráulica, vidros elétricos, motor ate 1.6.		
2	Unid	12 meses	Quatro portas, combustível "flex", ano e modelo 2011/2015, ar refrigerado, direção hidráulica, vidros elétricos, motor ate 1.5.		
Total					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ou ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.
- Local de entrega: Câmara Municipal de Tapira

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)
(Nome completo)
(Documento de Identidade nº / CPF nº)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas.

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Câmara Municipal de Tapira, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

(assinatura com firma reconhecida)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **Câmara Municipal de Tapira**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.515/0001-69, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Egídio Ribeiro Rezende nº 83, CP 38.185-000 Tapira-MG., a seguir denominada **CAMARA/CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, **Hilarino de Assis Neves**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 544.304.966-68, residente e domiciliado na cidade de Tapira, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, disposições legais aplicáveis, resolve firmar contrato de locação de veículos com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **LOCADOR/CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade _____ e CPF _____, contratação realizada com fulcro no art. 24, V da Lei 8666/93, após não acudirem interessados à licitação realizada através do Processo Licitatório nº01/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 08.001/2018, do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Constitui objeto do Presente Contrato a Locação de 2 (dois) veículos, com km livre, destinados aos serviços da Câmara Municipal de Tapira, durante o exercício de 2018, prestando serviços no atendimento aos vereadores e Mesa Diretora, devendo possuir as seguintes especificações, conforme exigências contidas no Edital do Processo Licitatório nº 01/2018:

- 1.1 Um veículo quatro portas, combustível "flex", ano modelo compreendido entre os anos 2012/ 2015 com ar refrigerado, direção hidráulica, vidros elétricos, motor ate 1.6.
- 1.2 Um veículo quatro portas, combustível "flex", ano modelo compreendido entre os anos 2012/2015 com ar refrigerado, direção hidráulica, vidros elétricos, motor ate 1.5.

Parágrafo Único: A contratação realizada pelo presente instrumento encontra amparo no art. 24, V da Lei 8.666/93, em virtude da ausência de licitantes interessados no processo licitatório nº 01/2018. Pregão Presencial nº 08.001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O Contrato terá validade de 12(doze) meses, referente ao exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço avençado pela locação do veículo descrito na cláusula primeira será de R\$ (), pagos em 12 parcelas de R\$.....()

Parágrafo Primeiro: O preço convencionado foi fixado observando o preço médio verificado pelas cotações prévias realizadas, as quais se encontram anexas ao presente instrumento.

Parágrafo Segundo: As parcelas serão pagas até o 1º dia útil do mês subsequente mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

Parágrafo Terceiro: O preço pago pela locação dos veículos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, Seguros, mão de obra e quaisquer outras despesas inerentes a entrega do veículos

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da Contratante:

-Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da Contratada:

- Entregar os veículos em condições de uso pelo contratante.

-O LOCADOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CAMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CAMARA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2-Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CAMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo LOCADOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CAMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do LOCADOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CAMARA, este comunicará ao LOCADOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CAMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo LOCADOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CAMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo LOCADOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CAMARA, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do LOCADOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da CAMARA.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO:

6.1 – A Locação e contrato objeto desta avença poderá ser rescindido por:

a) ato unilateral e escrito da CAMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

7.1 – O contrato com LOCADOR será cancelado quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CAMARA, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço ofertado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de preços nas hipóteses previstas no item 7.1, letras a b e d, acima, será formalizado por despacho da CAMARA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do pactuado, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do LOCADOR

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 - O LOCADOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CAMARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviços, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, a CAMARA poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CAMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo LOCADOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CAMARA ao LOCADOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do LOCADOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CAMARA.

8.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o LOCADOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CAMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tapira MG, 19 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRESIDENTE

CONTRATADA: _____
RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ N °

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: